



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

**DECRETO N. 2.137 /2025**

**DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO  
MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
(CAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG , no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Amparo;

*Considerando* o ofício de nº 128 datado de 22 de maio de 2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

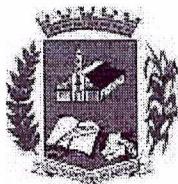
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar -CAE de 2025, os membros abaixo relacionados , indicados por suas categorias:

**I – Representantes indicadas pelo Poder Executivo:**

Titular: Stefânia Cristine Alves

Suplente: Mariana Rodrigues Avelar dos Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

**II – Representantes indicadas pelo segmento de Pais e Alunos:**

Titular: Wellerson Bartista de Souza  
Suplente: Daisimara Silva Avelar

Titular: Maiara Aparecida Cândido Dutra Lourenço  
Suplente: Thamiris Cristina Oliveira Duarte

**III – Representantes indicadas pelo segmento da Sociedade Civil:**

Titular: Luzia Helena de Oliveira  
Suplente: Arinês Trindade Amado

Titular: Edson das Graças Ferreira  
Suplente: Antônio Aparecido dos Reis

**IV – Representantes dos docentes, discentes e trabalhadores da educação:**

Titular: Luciana Santos Conquista

Suplente: Rogéria Cristina de Oliveira Duarte

Titular: Rosemeire Costa Dutra  
Suplente: Rosimara Aparecida Silva Machado

**Art. 2º** - O prazo de validade do CAE ( Conselho de Alimentação Escolar), será de 04( quatro) anos conforme legislação vigente.

**Art. 3º** - Os representantes citados nos incisos I, II, III e IV do artigo 1º do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

presente Decreto deverão cumprir o que estabelece o Regimento Interno do CAE, bem como o que determina as Legislações Federal e Municipal vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.726 de 07 de abril de 2021.

Santo Antônio do Amparo-MG, 26 de maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE  
VELAR:59678526620

Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE  
VELAR:59678526620  
Dados: 2025.05.26 16:14:25 -03'00'

*Carlos Henrique Avelar*

*Prefeito Municipal*

